



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 445/69

Arapongas, 13 de outubro de 1969

Senhor Presidente:

Há dois anos este Município mantém convênio com o Serviço do Acôrdo de Classificação de Cereais, pelo qual se obriga a ceder-lhe sala para instalação e funcionamento. Por conseguinte, vem sendo locada uma sala pertencente ao sr. Willi Henschel, situada no prédio N. S. Aparecida, nesta cidade, cujo último contrato concluiu em 1º de outubro último. Persistindo o convênio, e não dispondo-se de sala no prédio da Prefeitura, naturalmente deve ser prorrogado o contrato de locação.

O sr. Willi Henschel solicita NCr\$130,00 de aluguel mensal, por mais um ano, na base de 30% de majoração, no que concordamos por parecer-nos razoável.

Assim sendo, encaminho a V. Excia. o - incluso projeto de lei n. 38/69, dispondo sôbre o assunto, a - fim de ser apæciado pela colenda Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a V. Excia. e aos se- nhores Vereadores os protestos de meu elevado aprêço.

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

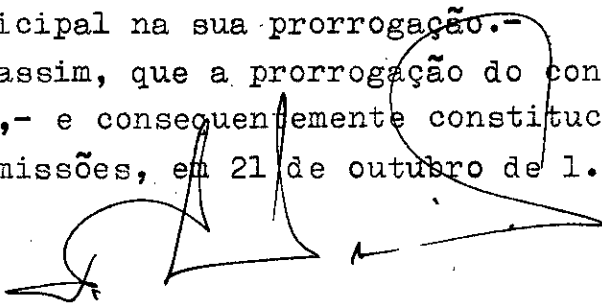
ESTADO DO PARANA'

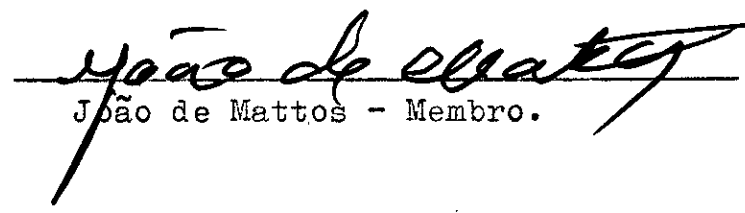
COMISSÃO JUSTIÇA

- Matéria - Projeto de Lei nº 38/69.
Súmula - Autoriza prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais.
Autoria - Poder Executivo.
Anexos - Ofício nº 445/69.
PARECER -

A autorização solicitada, para a prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, expirrado em 1º do corrente, a fim de, - conforme convênio mantido, continuar servindo o aludido órgão, no prédio N. S. Aparecida, se nos afigura facultado se prevelecer o interêsse municipal na sua prorrogação.-

Entendemos assim, que a prorrogação do contrato existente é facultativa,- e consequentemente constitucional.
Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1.969.


TOSHIHARU YOKOMIZO - Presidente.


João de Mattos - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇAS

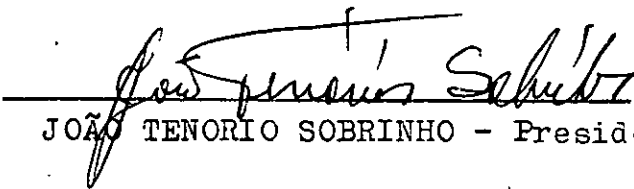
- MATÉRIA - Projeto de Lei nº 38/69.
Autoriza prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais.
- AUTORIA - Executivo.
- ANEXOS - Ofício nº 445/69.
- PARECER -

A Municipalidade mantinha contrato, que se findou em 1º de outubro corrente, com o sr. Willi Henschel, de aluguel de uma sala que servia à instalação e funcionamento do Serviço de Classificação de Cereais, pretendendo 30% de majoração, para ser prorrogado, tendo o Executivo acordado, e, - em consequência, encaminhado o projeto apenso, propondo à esta Casa a competente autorização para a sua prorrogação, por mais um (1) ano.-

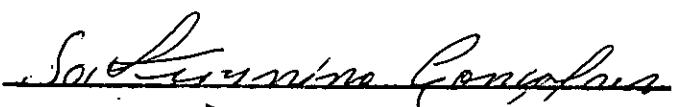
A majoração de 30% ou 2,5% ao mês, afigura-se justificável e aceitável.

Votamos com o projeto de lei, que tem condições para ser votado.-

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1969.


JOÃO TENORIO SOBRINHO - Presidente.

Benedito Baroneza - Membro.


SATURNINO GONÇALVES - Membro ad-hoc



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 38/69

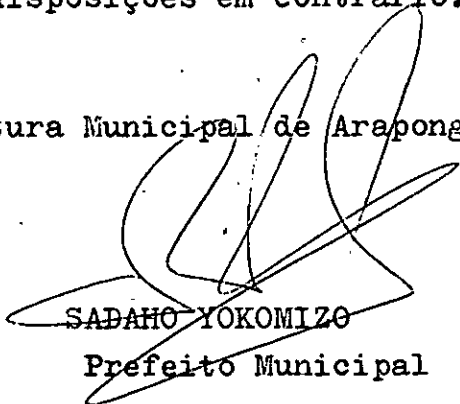
Súmula: Autoriza prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por um ano o contrato de locação de sala, situada no prédio N.S. Aparecida, nesta cidade, celebrado com o sr. - Willi Henschel, e destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, mediante o aluguel mensal de NCr\$130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

Art. 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
13 de outubro de 1969.



SADAHO YOKOMIZO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 848

SÚMULA: - Autoriza prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

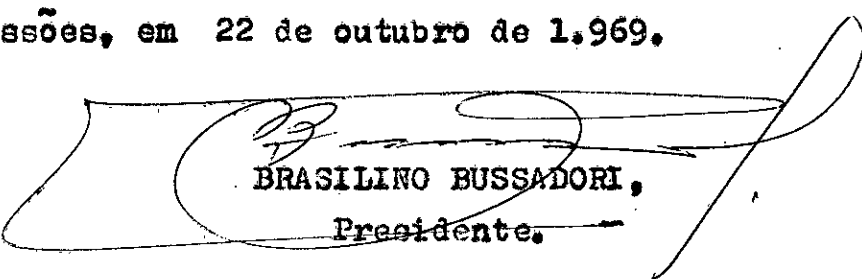
D E C R E T A :

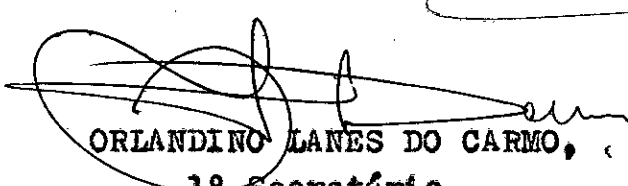
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por um ano o contrato de locação de sala, situada no prédio Nº. 52. Aparecida, nesta cidade, celebrado com o sr. Willi Henschel, e destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, mediante o aluguel mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1.969.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 848

SÚMULA: - Autoriza prorrogação de contrato de locação de sala destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

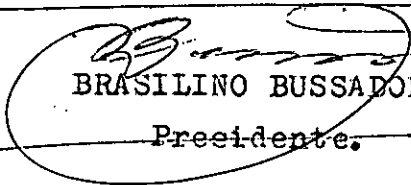
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por um ano o contrato de locação de sala, situada no prédio Nº. 5ª. Aparecida, nesta cidade, celebrado com o sr. Willi Henschel, e destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, mediante o aluguel mensal de Ncr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

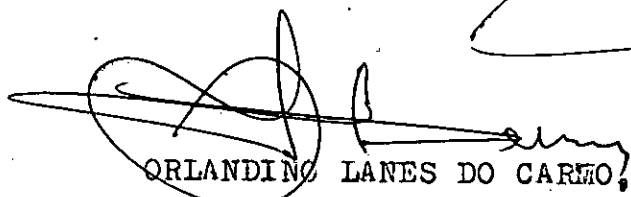
Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1.969.


BRASILINO BUSSADORI,

Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.